



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

## **RELATÓRIO E PARECER**

SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0038/2006  
- CRIAÇÃO DA RESERVA FLORESTAL DE  
RECREIO DA FAJÃ DO RODRIGO,  
CONCELHO DO NORDESTE, NA ILHA DE  
SÃO MIGUEL.

**Horta, 23 de Outubro de 2006**



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO  
LEGISLATIVO REGIONAL N.º 0038/2006 – CRIAÇÃO DA RESERVA  
FLORESTAL DE RECREIO DA FAJÃ DO RODRIGO, CONCELHO DO  
NORDESTE, NA ILHA DE SÃO MIGUEL**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 23 de Outubro de 2006, na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0038/2006 – Criação da reserva florestal de recreio da Fajã do Rodrigo, concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel.

A mencionada Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 14 de Setembro de 2006, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia seguinte, para relato e emissão de parecer, até 15 de Outubro de 2006.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa legislativa originária do Governo Regional funda-se no disposto nos artigos 39.º e 60.º, alínea t), do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A competência legislativa da Região exerce-se em conformidade com o estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 4 do artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e nas alíneas g) do artigo 8.º e c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

O regime jurídico relativo à criação e gestão de reservas florestais, na Região Autónoma dos Açores, consta do Decreto Legislativo Regional n.º 15/87/A, de 24 de Julho, e do Decreto Legislativo Regional n.º 16/89/A, de



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

30 de Agosto, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2000/A, de 21 de Junho.

**Capítulo III**  
**APRECIACÃO DA INICIATIVA**

***a) Na generalidade***

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação visa a criação da Reserva Florestal de Recreio da Fajã do Rodrigo, no concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel, com uma área total de 1,4 hectares.

As reservas florestais de recreio constituem-se como áreas privilegiadas de recreio e ocupação dos tempos livres, não só por parte dos residentes como daqueles que visitam as nossas ilhas.

***b) Na especialidade***

Na apreciação na especialidade, a Comissão deliberou, por unanimidade, apresentar a seguinte proposta de alteração:

" Artigo 1.º  
(...)

*É criada a Reserva Florestal de Recreio da Fajã do Rodrigo,  
freguesia e concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel. "*

**Capítulo IV**  
**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão promoveu a consulta da Câmara Municipal do Nordeste, conforme ofício expedido em 19 de Setembro, fixando como prazo de resposta o dia 12 de Outubro de 2006.

O parecer da Câmara Municipal deu entrada na Assembleia Legislativa em 5 de Outubro p.p., sendo favorável à aprovação da presente iniciativa.

**Capítulo V**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os **Grupos Parlamentares do PS** e do **PSD** manifestaram a sua concordância com a criação da mencionada reserva florestal de recreio,



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

porquanto se trata de um magnífico espaço que já vem sendo utilizado, por residentes e não só, como área privilegiada de recreio e ocupação dos tempos livres.

**Capítulo VI**  
**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela importância da iniciativa e deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 0038/2006 – Criação da reserva florestal de recreio da Fajã do Rodrigo, concelho do Nordeste, na ilha de São Miguel.

Consequentemente, a Proposta de Decreto Legislativo Regional está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Horta, 23 de Outubro de 2006

O Relator,

*Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*